Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Coordenadoria de Demanda Escolar

PARECER TÉCNICO

Nº do Processo: 028.00000302/2026-35

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto: Considerações sobre as vaga para crianças estudarem no primeiro ano do ensino fundamental e o atend

Trata-se de expediente encaminhado pela Câmara Municipal de São Paulo, por meio do Ofício SGP23 nº 67/2026, acerca de suposta insuficiência de vagas para o 1º ano do Ensino Fundamental, ano letivo de 2026, na região de São Rafael, no âmbito da DRE São Mateus.

Verifica-se que a matéria coincide com a demanda já analisada no Processo SEI nº 015.00078889/2026-18, instaurado a partir de requerimento do Conselho Tutelar de São Rafael, que versa sobre a mesma temática.

No referido processo, houve manifestação técnica das áreas competentes, com apresentação de dados sobre inscrições pendentes, disponibilidade de vagas e medidas adotadas para atendimento da demanda.

Dessa forma, considerando a identidade de objeto, sugere-se o aproveitamento das informações já constantes no Processo SEI nº 015.00078889/2026-18, evitando-se duplicidade de análise.

Ressalta-se que a disponibilidade de vagas é dinâmica, podendo sofrer alterações em razão de movimentações de matrícula e ajustes na organização da rede.

É o que compete informar no âmbito de atuação desta Coordenadoria.

Posto isto, encaminhamos o presente a Assessoria Técnica Subsecretaria de Planejamento da Rede Escolar – SUPLAN, para ciência e demais providencias.

São Paulo, 03 de março de 2026.

Cristiane Ribeiro Araujo
Assistente IV

Carolina Roberta Torres de Oliveira
Coordenador Substituta - CODESC

Matéria DOCREC 1270/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=770953.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Ribeiro Araujo**, **Assistente IV**, em 03/03/2026, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Roberta Torres De Oliveira**, **Coordenador Substituto**, em 04/03/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0099694784** e o código CRC **8A067427**.

Matéria DOCREC 1270/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=770953.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Assessoria Técnica Chefia de Gabinete

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 028.00000302/2026-35

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto: Considerações sobre as vaga para crianças estudarem no primeiro ano do ensino fundamental e o atend

Trata-se do Ofício SGP23 nº 67/2026, enviado pelo **Sr. João Jorge, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Paulo**, ao Sr. Governador do Estado de São Paulo, encaminhando o pronunciamento do Vereador Alessandro Guedes, no qual tece considerações sobre as vagas para as crianças estudarem no primeiro ano do ensino fundamental e o atendimento junto à Diretoria Regional de Educação de São Mateus (doc. 0097929002).

Considerando o Parecer técnico da Coordenadoria de Demanda Escolar em doc. 0099694784, encaminhe-se à Assessoria de Relações Institucionais – ARINS, para conhecimento e providências.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Radharani Rodrigues De Souza E Silva
Assessor Especial II

Documento assinado eletronicamente por **Radharani Rodrigues De Souza E Silva**, **Assessor Especial II**, em 05/03/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0099993113** e o código CRC **A3B01503**.

Matéria DOCREC 1270/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=770953.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Assessoria de Relações Institucionais

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 028.00000302/2026-35

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto: Considerações sobre as vaga para crianças estudarem no primeiro ano do ensino fundamental e o atend

Encaminhe-se, para o que couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Marcela Mitie de Souza Magari Dias
Executiva Pública

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Mitie De Souza Magari Dias**, **Executivo Público**, em 21/10/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0125632426** e o código CRC **67B6B4C7**.

Matéria DOCREC 1270/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=770953.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Assessoria Técnica de Gabinete

DESPACHO

Nº do Processo: 028.00000302/2026-35

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto: Considerações sobre as vaga para crianças estudarem no primeiro ano do ensino fundamental

Ao Senhor
Ricardo Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Cumprimentando-o cordialmente, informo que retornou o expediente instruído a partir do Ofício nº 67/2026, no que se refere à considerações sobre as vagas para crianças estudarem no primeiro ano do ensino fundamental e o atendimento junto à Diretoria Regional de Educação de São Mateus.

Seguem anexas cópias das informações prestadas pela Secretaria da Educação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marcelo de Oliveira
Secretário Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Oliveira**, **Secretário Executivo**, em 22/10/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0125633777** e o código CRC **42747F80**.

Matéria DOCREC 1270/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=770953.

autuado por Daniel Aidar da Rosa em 22/10/2026 16:20:41.

Outlook

Resposta ao Ofício SGP-23 nº 67/2026

De SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios <respostas@saopaulo.sp.leg.br>
Data Qui, 22/10/2026 14:43
Para SGP-22 - Equipe de Controle do Proc. Legislativo <sgp22@saopaulo.sp.leg.br>

1 anexo (120 KB)
Resp_Educação_CMSãoPaulo.pdf;

Encaminho resposta ao Ofício SGP-23 nº 67/2026, relativo a pronunciamento do Vereador Alessandro Guedes, proferido na 98ª Sessão Ordinária, do dia 10 de fevereiro de 2026, para ser numerado como DOCREC.

Atenciosamente,

José Cristino Souza Santos
Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Equipe de Finalização do
Processo Legislativo – SGP.23
Fone: 3396-4892

Eventuais dados pessoais constantes do presente e-mail, ou de documento anexo ao presente, são **encaminhados para a única finalidade ou finalidades neles indicadas**, sendo de responsabilidade desse destinatário limitar-se ao tratamento de tais dados pessoais em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, especialmente quanto à necessidade de **proteção dos dados pessoais**, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, compartilhamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena da responsabilização cabível. Ainda, o conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado apenas na mensagem. **Se você recebeu o presente e-mail por engano, solicita-se que responda a esta mensagem e proceda à sua imediata exclusão**, para que se evite nova ocorrência de tal equívoco.

Evite imprimir este e-mail e seus anexos. Colabore com o meio ambiente.

Matéria DOCREC 1270/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=770953.